



PORTARIA Nº .030./2025

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 03/02/25 a 21/02/25
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

Dispõe acerca da formação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos Inservíveis e a nomeação de seus membros.

O Prefeito do Município de Piau no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade da constituição de uma Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos e a nomeação de seus membros;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios para a realização do desfazimento dos bens imóveis inservíveis para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que as normas gerais sobre a destinação dos bens inservíveis, a constituição e as atribuições da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, obedecerão ao disposto nesta Portaria;

Art. 2º - Nomear os Integrantes da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos, pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Felipe de Moura Mendonça

Membro: Edgard Junior de Oliveira Souza

Membro: Robson Novais de Souza

§1º O Presidente da Comissão será substituído em suas ausências, afastamentos ou impedimentos por um dos membros, de acordo com a ordem de designação estabelecida.



§2º A Comissão deliberará com quórum de três membros, sendo válidas as decisões que obtiverem a maioria dos presentes à reunião.

Art. 3º - Incumbe ao Presidente da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos coordenar e executar os trabalhos da Comissão, providenciando, junto à autoridade competente, os meios necessários à sua realização;

Art. 4º - Compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos:

- I – Indicar o desfazimento dos bens (valores materiais que podem ser objeto de uma relação jurídica) considerado inservíveis, incluindo resíduos economicamente aproveitáveis;
- II – receber a documentação relativa ao material disponível para desfazimento, verificando a sua existência física e seu estado de conservação;
- III – avaliar o material com base no seu valor de mercado quando se tratar de modalidade de alienação realizada através de leilão público;
- IV – proceder à classificação dos bens destinados ao desfazimento (antieconômico, ocioso, recuperável ou irrecuperável);
- V – elaborar relatório circunstanciado da avaliação, recomendando a sua destinação;

Art. 5º - Que o procedimento para desfazimento de bens deverá ser efetuado mediante formulação em processo regular, onde constarão todas as fases do procedimento, sendo indispensável à juntada dos seguintes documentos, além daqueles que a Comissão julgar necessários:

- I – cópia do Ato de Designação da Comissão de Avaliação e Desfazimento de Bens Públicos;
- II – Relatório com avaliação a ser entregue em formato de laudo técnico por escrito, contendo o descritivo do objeto acerca do estado de conservação, relatório fotográfico, preço da avaliação e diagnóstico de mercado.
- III – Autorização do prefeito para declarar que os bens imóveis pertencentes ao



consórcio inservíveis à administração sejam desincorporados do Patrimônio Público e alienados por meio de modalidade licitatória de leilão;
IV – Encaminhamento do processo finalizado para o Setor de Contabilidade responsável para a baixa contábil;

Art. 6º - Que cumpridas às etapas próprias do processo de desfazimento de bens inservíveis na modalidade de Leilão, será solicitado ao Setor de Licitações do consórcio que realize os atos necessários para o leilão dos bens inservíveis à Administração Pública, na forma da legislação pertinente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Piau, 03 de Fevereiro de 2025.


Wanderlúcio de Castro Loures
Prefeito Municipal